



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, INTERNACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO
COORDENAÇÃO DE DEMANDAS FEDERATIVAS

OFÍCIO SEI Nº 27069/2025/CODEM/AESRIC/DIR-ANTT

Brasília-DF, na data de assinatura

Ao Senhor

Donmarques Anveres de Mendonça

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - Substituto

Ministério dos Transportes, CEP 70.044-902 – Brasília/DF

aspar@transportes.gov.br

Assunto: Solicitação de informações sobre medidas para mitigar os congestionamentos e acidentes na BR-101/SC.

Referência: Caso responda este Ofício, por gentileza indicar expressamente o Processo nº 50505.033485/2025-71.

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício Nº 1150/2025/ASPAR/GM (SEI nº 33064632), de 16/06/2025, de interesse do Deputado Estadual Julio Garcia (PSD/SC), que por meio do Ofício GP/DL/0849/2025 (SEI nº 33064656), de 06/06/2025, solicita informações sobre medidas para mitigar os congestionamentos e acidentes no trecho da rodovia BR-101/SC entre os municípios de Piçarras e Porto Belo.
2. Assim, a título de resposta desta Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), encaminho-lhe:
 - a) Despacho COGIP (SEI nº 33907558), da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária, que corrobora a Nota Informativa SEI nº 693/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR (SEI nº 33892127), na qual se informa que o trecho concedido é regularmente monitorado pelos agentes de fiscalização para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
 - b) Despacho SUCON (SEI nº 33502744), da Superintendência de Concessão da Infraestrutura.
3. Ademais, esta Agência se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do e-mail aspar@antt.gov.br ou pelo telefone desta Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação (AESRIC): (61) 3410-1841.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EMMANUEL VALVERDE RIOS NOGUEIRA

Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação- Substituto



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL VALVERDE RIOS NOGUEIRA, Chefe da Assessoria Especial Substituto(a)**, em 24/07/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34009720** e o código CRC **AC29530D**.

Referência: Processo nº 50505.033485/2025-71

SEI nº 34009720

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone: - Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 - Brasília/DF - www.antt.gov.br



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS RODOVIÁRIOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PASSIVOS REGULATÓRIOS DE INVESTIMENTOS

COGIP

DESPACHO

Processo nº: 50505.033485/2025-71

Destinatário: Coordenação de Demandas Federativas - CODEM

Assunto: Solicitação informações sobre medidas para mitigar os congestionamentos e acidentes no trecho da rodovia BR-101 - Contrato do Edital de Concessão nº 003/2007 - Autopista Litoral Sul.

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do Despacho CODEM SEI nº 33096018, de 17/06/2025, que encaminha o Ofício nº 1150/2025/ASPAR/GM (SEI nº 33064632), de 16 de Junho de 2025, do Ministério dos Transportes, com pleito do Deputado Estadual Júlio Garcia (PSD/SC), por meio do Ofício GP/DL/0849/2025 (SEI nº 33064656) solicita informações sobre medidas para mitigar os congestionamentos e acidentes na Rodovia BR-101/SC, sob responsabilidade da Concessionária Autopista Litoral Sul.
2. Sobre esta demanda, informamos que após a manifestação da Concessionária Autopista Litoral Sul mediante Carta ALS/REG/25070401 (SEI nº 33593057), esta Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários - GEGIR emitiu a Nota Informativa SEI nº 693/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR (SEI nº 33892127) com os esclarecimentos em relação a solicitação encaminhada por meio do Ofício GP/DL/0849/2025 (SEI nº 33064656).
3. Dessa forma, em atenção às competências estabelecidas pela Resolução ANTT nº 5.977/2022 e conforme orientação constante do Despacho SUROD (SEI nº 33551924), considerando as limitações operacionais impostas pelas restrições orçamentárias decorrentes da Lei nº 15.121/2025 e do Decreto nº 12.477/2025, encaminham-se os autos a Coordenação de Demandas Federativas - CODEM para resposta ao pleito parlamentar.
4. Sendo o que nos cumpre de momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

LUCIANO ESTEVE FERREIRA DE ASSIS

Gerente de Gestão de Investimentos Rodoviários

De acordo,

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ESTEVE FERREIRA DE ASSIS, Gerente**, em 17/07/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 18/07/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33907558** e o código CRC **955E4E4E**.



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS RODOVIÁRIOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PASSIVOS REGULATÓRIOS DE INVESTIMENTOS

NOTA INFORMATIVA SEI Nº 693/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR

DATA: 16/07/2025

Interessado: Deputado Estadual Júlio Garcia (PSD/SC)

Referência: Processo nº 50505.033485/2025-71

Assunto: Solicitação informações sobre medidas para mitigar os congestionamentos e acidentes no trecho da rodovia BR-101 - Contrato do Edital de Concessão nº 003/2007 - Autopista Litoral Sul.

I. OBJETIVO

1. A presente Nota Informativa tem como objetivo apresentar informações, no que compete a esta Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários (GEGIR) nos termos do art. 25 da [Resolução ANTT nº 5.977/2022](#), em relação ao pedido apresentado pelo Deputado Estadual Júlio Garcia (PSD/SC), que por meio do Ofício GP/DL/0849/2025 (SEI nº 33064656) solicita informações sobre medidas para mitigar os congestionamentos e acidentes no trecho da rodovia BR-101/SC, sob responsabilidade da Concessionária Autopista Litoral Sul.

II. HISTÓRICO

2. Em 17/06/2025 a Coordenação de Demanda Federativas (CODEM), mediante Despacho CODEM SEI nº 33096018, encaminha o Ofício nº 1150/2025/ASPAR/GM (SEI nº 33064632), por meio do qual o Ministério dos Transportes apresenta o Ofício GP/DL/0849/2025 (SEI nº 33064656), de autoria do Deputado Estadual Júlio Garcia (PSD/SC), para análise técnica da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD e da Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON).

3. A SUROD, por meio do Despacho SUROD SEI nº 33131628, de 18/06/2025, encaminha à Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários (GEGIR) para análise técnica e manifestação quanto ao pleito apresentado.

4. Por sua vez, esta GEGIR encaminhou o pleito para análise e manifestação da Concessionária Autopista Litoral Sul mediante o Ofício SEI nº 23819/2025/COGIP/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (33350156). Ainda, através do Despacho COGIP SEI nº 33352699 encaminhou para ciência e em caso de necessidade, manifestação da Gerência de Fiscalização de Infraestrutura e Operação Rodoviária - GEFOP quanto ao pleito apresentado.

5. Em 30/06/2025 esta GEGIR encaminhou através do Despacho COGIP SEI nº 33352236 solicitação à SUROD de prorrogação do prazo de resposta em virtude da necessidade de melhor atendimento ao pleito, o qual foi deferido pela SUROD por meio do Despacho SUROD SEI nº 33510466.

6. Em 04/07/2025 a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON) encaminhou através do Despacho SUCON SEI nº 33502744 sua manifestação quanto ao assunto.

7. Na mesma data a concessionária Autopista Litoral Sul protocolou a Carta ALS/REG/25070401 (SEI nº 33593057) com sua manifestação em relação ao pleito.

III. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

8. O Deputado Estadual Julio Garcia (PSD/SC) por meio do Ofício GP/DL/0849/2025 (SEI nº 33064656) solicita informações sobre medidas para mitigar os congestionamentos e acidentes no trecho da rodovia BR-101/SC e apresenta os seguintes questionamentos:

- a) Quais são as ações emergenciais adotadas ou previstas pelo Governo Federal e/ou pela concessionária Arteris Litoral Sul para mitigar os congestionamentos e acidentes no trecho da BR-101 entre os municípios de Piçarras e Porto Belo?
- b) Qual é o cronograma oficial e atualizado das obras previstas no processo de repactuação contratual, especialmente no que se refere à implantação de terceiras faixas, marginais, passarelas e viadutos nesse segmento?
- c) Qual é a previsão de investimento financeiro total, com detalhamento por obra e por município?
- d) Há estudos técnicos atualizados de impacto viário, ambiental e socioeconômico relacionados às intervenções em fase de avaliação?
- e) Que medidas estão sendo adotadas para garantir a segurança viária no trecho enquanto as obras definitivas não são executadas?
- f) Qual é a previsão de encerramento da análise do processo pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e o conseqüente início das obras?
- g) Existem outras ações estruturantes em estudo ou negociação para a região da BR-101 norte de Santa Catarina?

9. O [Contrato do Edital de Concessão nº 003/2007](#) assinado entre a ANTT e a Autopista Litoral Sul, estabelece em seu anexo [Programa de Exploração da Rodovia \(PER\)](#) as obras e serviços obrigatórios previstos para serem executados durante a concessão nos trechos concedidos das BR-116/376/PR e BR-101/SC. O Contrato encontra-se atualmente no 18º ano concessão, na fase de manutenção, onde são realizadas obras e serviços de conservação rotineira e intervenções programadas com o objetivo manter os parâmetros e desempenho e recompor e aprimorar as características técnicas e operacionais das estruturas físicas da rodovia.

10. A partir da publicação da [Portaria MTrans nº 848/2023](#), que estabeleceu a política pública e os procedimentos relativos à readaptação e otimização dos contratos de concessão, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário federal, a Concessionária Autopista Litoral Sul formulou proposta de readaptação e otimização contratual, a fim de atualizar e modernizar o respectivo contrato. O Grupo de Trabalho foi instituído pelo MTrans para proposição de solução consensual para o [Contrato do Edital de Concessão nº 003/2007](#) por meio da [Portaria MT nº 804/2024](#), publicada no DOU de 21/08/2024 e na ANTT os trabalhos estão sendo conduzidos pela Superintendência de Concessão da Infraestrutura - SUCON.

11. Dessa forma, a análise referente ao pleito apresentado será efetuada por esta Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários (GEGIR) considerando-se as disposições constantes no respectivo Programa de Exploração da Rodovias - PER e a manifestação da Concessionária Autopista Litoral Sul.

IV. MANIFESTAÇÃO DA AUTOPISTA LITORAL SUL

12. A Concessionária Autopista Litoral Sul apresentou suas considerações em relação ao pleito por meio da Carta ALS/REG/25070401 (SEI nº 33593057), onde assim expõe:

Em atendimento à solicitação da Agência, conforme contido no OFÍCIO SEI Nº 23819/2025/COGIP/GEGIR/SUOD/DIR-ANTT, que encaminha o pleito do Deputado Estadual Júlio Garcia (PSD/SC), a Concessionária Autopista Litoral Sul S.A. apresenta, a seguir, as informações pertinentes à sua alçada, com vistas a colaborar com os esclarecimentos solicitados.

A Concessionária informa que protocolou requerimento de readaptação e otimização do Contrato de Concessão, o qual tramita sob sigilo. Referido requerimento já foi objeto de análise quanto à sua admissibilidade por parte desta Agência, conforme publicação no Diário Oficial da União por meio da Portaria nº 804, de 21 de agosto de 2024.

Atualmente, aguarda-se a admissibilidade por parte do Tribunal de Contas da União (TCU), etapa que permitirá o encaminhamento do processo à Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos – Secex Consenso. Nessa fase, será avaliada a eventual necessidade de inclusão de novos investimentos, bem como será oportunizada a participação da sociedade civil e de parlamentares, que poderão apresentar contribuições.

Diante desse cenário, a Concessionária solicita à Agência que aguarde a definição do processo de otimização para que a discussão em tela possa ser devidamente retomada.

V. ANÁLISE

13. Os questionamentos apresentados por meio do Ofício Ofício GP/DL/0849/2025 (SEI nº 33064656) dizem respeito, sobretudo, a ações para mitigação de congestionamentos e novos investimentos de ampliação de capacidade e melhorias no trecho concedido à Autopista Litoral Sul na BR-101/SC, não previstos no contrato vigente e cuja inclusão poderá ser efetuada via revisão extraordinária ou quinquenal, com o devido reequilíbrio econômico-financeiro da tarifa de pedágio ou por meio do processo de otimização e repactuação do contrato de concessão, o qual encontra-se em andamento.

14. No que diz respeito aos questionamentos apontados nos itens a) e e), que tratam de ações para mitigar os impactos de congestionamentos e acidentes e garantir a segurança viária na BR-101/SC, esta GEGIR esclarece, no que diz respeito às ações de fiscalização por parte desta Agência, que o trecho concedido é monitorado regularmente pelos agentes de fiscalização para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, e em casos de descumprimento, os mesmos são registrados e aplicadas das medidas preventivas e sancionatórias correspondentes.

15. Quanto aos demais questionamentos, constantes dos itens b), c), d), f) e g), os mesmos se referem ao processo de otimização de repactuação do Contrato do Edital de Concessão nº 003/2007. Conforme manifestação da Concessionária Autopista Litoral Sul, e ratificada no Despacho SEI nº 33502744 encaminhado pela Superintendência de Concessão Rodoviária - SUCON, o processo encontra-se atualmente em exame de admissibilidade junto à Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos - SecexConsenso do Tribunal de Contas da União - TCU e sob sigilo.

16. Dessa forma, esta GEGIR não tem, neste momento, subsídios para responder aos questionamentos referentes ao processo de readaptação e otimização do contrato de concessão da Autopista Litoral Sul, estando a definição de investimentos, cronograma de obras e demais alterações contratuais condicionada aos desdobramentos das tratativas atualmente em curso na proposta de otimização contratual protocolada junto ao TCU.

VI. CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, nos termos do art. 25 da [Resolução ANTT nº 5.977/2022](#), esta Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários as solicitações e questionamentos encaminhadas pelo Deputado Estadual Júlio Garcia (PSD/SC) e informa que o trecho concedido é monitorado regularmente pelos agentes de fiscalização para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, e em casos de descumprimento, os mesmos são registrados e aplicadas das medidas preventivas e sancionatórias correspondentes.

18. No que diz respeito ao processo de repactuação e otimização do [Contrato do Edital de Concessão nº 003/2007](#) em andamento, embora neste momento o processo esteja sob égide do TCU e condicionado aos desdobramentos das tratativas da proposta apresentada pela Autopista Litoral Sul, é esperado que sejam destravados os investimentos no trecho concedido, possibilitando a execução, em curto prazo, de investimentos que tenham por objetivo garantir a trafegabilidade e fluidez segura da rodovia, com a melhoria da capacidade do nível de serviço.

VII. ENCAMINHAMENTO

19. Recomenda-se a restituição dos autos à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) para ser enviado os autos à Coordenação de Demanda Federativas (CODEM), a fim de informar o Ministério dos Transportes e o Deputado Estadual Júlio Garcia (PSD/SC) acerca do pedido.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

JANICE CECONI PIN

Técnica em Regulação - COGIP/GEGIR

(assinado e datado eletronicamente)

LUIZ PAULO GIROTTTO JUNIOR

Coordenador de Gestão de Informações e Passivos Regulatórios de Investimentos

(assinado e datado eletronicamente)

LUCIANO ESTEVE FERREIRA DE ASSIS

Gerente de Gestão de Investimentos Rodoviários



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO GIROTTTO JUNIOR, Coordenador(a)**, em 17/07/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **JANICE CECONI PIN, Técnico em Regulação**, em 17/07/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ESTEVE FERREIRA DE ASSIS, Gerente**, em 17/07/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33892127** e o código CRC **0D318173**.

Referência: Processo nº 50505.033485/2025-71

SEI nº 33892127

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA

SUCON

DESPACHO

Processo nº: 50505.033485/2025-71

Destinatário: Coordenação de Demandas Federativas - CODEM

Assunto: Solicitação informações sobre medidas para mitigar os congestionamentos e acidentes no trecho da rodovia BR-101.

Data: (na data da assinatura eletrônica)

Prezado Coordenador,

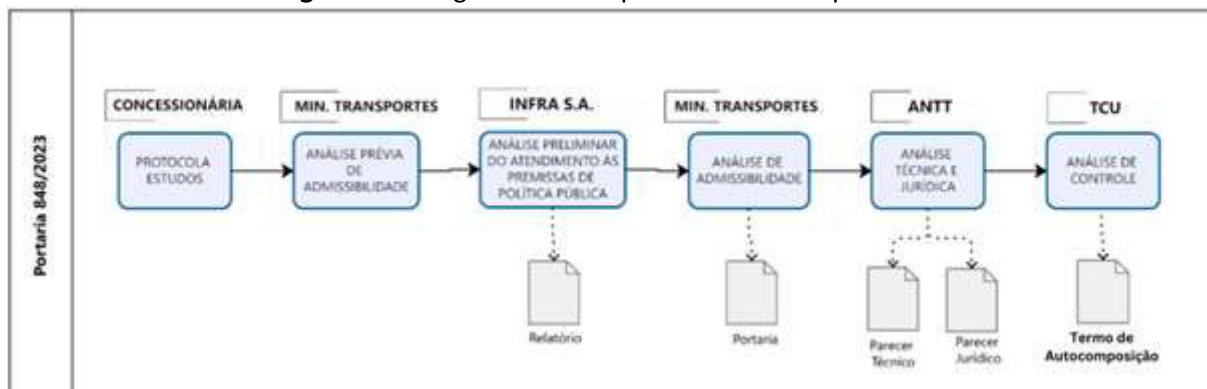
Trata-se do Despacho CODEM (SEI nº 33096018), por meio do qual foi encaminhado a esta Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON) em epígrafe, na medida de suas competências, o Ofício Nº 1150/2025/ASPAR/GM (SEI nº 33064632), de 16 de Junho de 2025, do Ministério dos Transportes, que encaminha pleito do Deputado Estadual Julio Garcia (PSD/SC), por meio do Ofício GP/DL/0849/2025 (SEI nº 33064656), de 06 de Junho de 2025, que solicita informações sobre medidas para mitigar os congestionamentos e acidentes no trecho da rodovia BR-101/SC.

Inicialmente, cumpre destacar que, em 22 de dezembro de 2022, o Tribunal de Contas da União (TCU) publicou a Instrução Normativa nº 91/2022, que regulamenta o processo de Solicitação de Solução Consensual (SSC), instrumento destinado à resolução consensual de controvérsias relevantes e à prevenção de conflitos envolvendo órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Neste sentido, informamos que a Concessionária Autopista Litoral Sul S.A. solicitou formalmente a otimização contratual do contrato de concessão das Rodovias BR-116/376/PR e BR-101/SC junto ao Ministério dos Transportes, nos termos do disposto na Portaria MT nº 848/2023, que regulamenta a política pública e os procedimentos relativos à readaptação e otimização dos contratos de concessão da infraestrutura de transporte rodoviário federal.

As etapas de análise das propostas de otimização e readaptação dos contratos de concessão e os responsáveis por cada uma delas, de acordo com a citada Portaria MT nº 848/2023, podem ser visualizadas no fluxograma apresentado na Figura 1.

Figura 1: Fluxograma das etapas de análise do processo



Fonte: ANTT

Com efeito, esclareço que a Solicitação de Solução Consensual está pendente de exame de admissibilidade pelo Tribunal de Contas da União (TCU), sendo que no âmbito daquele órgão o procedimento segue as diretrizes dispostas na Instrução Normativa TCU nº 91, de 22 de dezembro de 2022. Atualmente, o processo encontra-se na etapa 6 (figura 1), sob exame do Tribunal de Contas da União. Em razão disso, aguarda-se a manifestação do TCU, órgão que avaliará a admissibilidade da repactuação pretendida e as respectivas obras a serem eventualmente incorporadas ao contrato.

Cumprе esclarecer que o procedimento tramita em regime de sigilo no âmbito do TCU, motivo pelo qual, no momento, não há outras informações disponíveis. Qualquer atualização pertinente será prontamente divulgada no site eletrônico da ANTT: <https://www.gov.br/antt>, onde o acompanhamento público do processo estará assegurado assim que cessar a restrição de acesso.

Essas são as informações disponíveis até o momento. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Marcelo Cardoso Fonseca

Superintendente de Concessão da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARDOSO FONSECA, Superintendente**, em 04/07/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33502744** e o código CRC **2FB33795**.